



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 09/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 24 de Setembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer acerca do projeto de Lei Ordinária n.º 141/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei n.º 141/2013, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento para 2013, e dá outras providências**”, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165, *caput*, inciso III e parágrafos da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, estando a douta Assessoria de Finanças de acordo com todos os seus termos.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

